



PREFEITURA DE
XAXIM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

O município de Xaxim necessita prover a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de usuários, pacientes e materiais para eventos, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans, para as Secretarias e demais departamentos do Município de Xaxim/ SC.

A contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar um serviço de transporte eficiente, seguro e de qualidade, atendendo a diferentes necessidades de deslocamento de usuários, pacientes e materiais para eventos. Essa medida busca garantir a economicidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

De forma sucinta, o tratamento fora do domicílio (TFD), consiste no custeio do deslocamento e ajuda de custo para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam de tratamento de média e alta complexidade que não são tratáveis no município de origem. Esta locomoção, compreende ida e volta, e é fornecida não apenas para os pacientes, mas também para seus acompanhantes que possuem direito da gratuidade destes serviços.

Além disso, apesar da existência do Processo Licitatório nº 0103/2023, Pregão nº 0050/2023, que abrange a prestação de serviços de transporte rodoviário para usuários, pacientes e eventos utilizando ônibus, micro-ônibus e vans, este contrato expira em 17 de julho de 2024. Portanto, é necessário iniciar um novo processo licitatório para garantir que os munícipes tenham acesso gratuito ao transporte, para fins de tratamentos em outros municípios. A falta desse serviço comprometeria o acesso à saúde para esses pacientes, ademais, o fornecimento deste é um direito oferecido pelo governo para fins de proteção e amparo aos usuários do SUS, e para atletas que representam o município em competição em outros municípios.

Portanto, o resultado pretendido com o fornecimento dos serviços necessitados indicados no primeiro parágrafo é de garantir o acesso igualitário a serviços de saúde para todos os cidadãos, independentemente de sua capacidade de mobilidade ou recursos próprios de transporte. Além de que a saúde é um direito fundamental constitucionalmente assegurado a todos, conforme o art. 196 da Constituição Federal. Ademais, surge também a necessidade de fornecer transporte para usuários e materiais para eventos, para fins de atendimento de todas Secretarias pertencentes ao município de Xaxim.

Com base no levantamento realizado, conclui-se que as alternativas possíveis para suprir a necessidade de transporte indicada anteriormente consistem na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário para usuários, pacientes e materiais para eventos, utilizando ônibus, micro-ônibus e vans, a fim de atender às necessidades das Secretarias e demais departamentos pertencentes ao município.

O Município de Xaxim ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA. Deste modo, não há como demonstrar a previsão de contratação para suprir a necessidade no referido instrumento. Entretanto, ressalta-se que

se trata de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na qual, na oportunidade ressalto que o Município de Xaxim ainda não possui catálogo eletrônico de padronização próprio. Entretanto, a contratação dos serviços elencados já vem sendo adquiridos, bem como prestados a longo prazo, logo, a descrição é a mesma utilizada nas contratações anteriores, do mesmo objeto já realizada por este Município.

O qual deverá ocorrer da seguinte forma; Os veículos deverão se apresentar para as viagens com 30 minutos de antecedência do horário de saída e em perfeitas condições de uso: mecânica, lataria, equipamentos de segurança, pneus e demais equipamentos que serão objeto de vistoria, com ano de fabricação, além de observar todas as normas do Novo Código Nacional de Trânsito.

Todas as despesas advindas da prestação do objeto deste documento como: pedágios, deslocamento ao local de partida, motorista, estacionamento, veículos, manutenções, abastecimento, reposição de peças ou pessoal, acidentes e/ou danos causados a terceiros e por terceiros, correrão única e exclusivamente por conta da contratada.

A contratação do motorista ficará a cargo da contratada, sendo que este motorista quando designado para a prestação do serviço deverá, obrigatoriamente, estar devidamente habilitado, uniformizado e identificado (crachá), sendo que este deverá cumprir as determinações apenas do Fiscal ou outro designado expressamente pela administração.

Os serviços serão prestados em dias úteis, sábados, domingos e feriados. Os veículos, bem como seus motoristas responsáveis deverão permanecer à disposição da administração, exclusivamente, durante todo o período do evento. Sendo obrigação da contratada, substituir imediatamente o veículo, se este apresentar avaria que o impeça de executar com segurança o serviço, durante o tempo necessário aos reparos.

Os serviços serão cobrados por quilômetro rodado. A quilometragem começará a contar do ponto de origem, ou seja, de acordo com o local indicado pelo Fiscal do Contrato para o primeiro embarque de passageiros. A quilometragem encerrará no ponto de destino, ou seja, de acordo com o local indicado pelo Fiscal para desembarque dos passageiros.

É de responsabilidade do motorista do veículo colher a assinatura do responsável indicado pela Administração no Formulário de Controle de Quilometragem assim que chegar ao local do evento.

Toda viagem deverá ter a Autorização de Viagem / Licença de Fretamento, ou documento equivalente em concordância com a legislação vigente, bem como a Lista de Passageiros. É obrigação do motorista, apresentar os documentos, devidamente preenchidos, ao responsável da administração no momento da assinatura da Planilha de Acompanhamento de Quilometragem.

Todos os veículos devem estar em conformidade com as normas que regulamentam a utilização de veículos de transporte de passageiros e demais legislações que delimitam a prestação dos serviços.

A Contratada, na prestação dos serviços deverá utilizar veículos próprios, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança. Quando os

mesmos não forem de sua propriedade, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para a execução do objeto deste certame, no mínimo durante a vigência do contrato, sendo de categoria “Aluguel”.

É de responsabilidade da Contratada, estar em dia com a contratação de Seguro de Danos Pessoais causados por veículos Automotores de via Terrestre (DPVAT, Lei nº 6.194/1974), do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO) e outros porventura aplicáveis.

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado para comprovação de que já executou serviços em outros lugares de natureza compatíveis com o objeto deste ETP;

O veículo deverá estar legalmente documentado e licenciado em perfeito estado de conservação, utilização, com todos os acessórios obrigatórios e de segurança.

Os motoristas deverão estar devidamente habilitados para a categoria e possuir cursos compatíveis com o tipo de transporte.

Em sequência, entende-se que a Empresa Especializada no fornecimento do objeto indicado no primeiro parágrafo, deve cumprir os seguintes requisitos para contratação, técnicos e de habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Financeira descritos, abaixo:

1 – Requisitos da Contratação e Técnicos:

a) Registra-se que para a execução do objeto: **Transporte com Veículo Van Executiva com motorista, para pacientes, capacidade mínima de 14 passageiros, ar condicionado, TV, poltronas reclináveis, seguro e licença ANTT/DETER necessárias;** é necessário que a empresa disponha de um mínimo de 02 (dois) veículos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, pois o fluxo de viagens diárias as cidades vizinhas normalmente é concomitante e um único veículo poderá em alguns dias da semana ser inferior a necessidade, causando com isso penalidades a empresa se deixar de cumprir o itinerário.

b) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, comprovando disponibilidade de veículos para o transporte de passageiros, com capacidade com as mesmas características ou superiores do objeto cotado, para eventuais substituições emergenciais em caso fortuito e em casos de contratação de mais de um serviço concomitantemente pelas secretarias do município.

c) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços semelhantes, de um mínimo de 50%, ou superior ao exigido neste ETP.

d) Apresentação do Certificado de Regularidade Cadastral emitido pelo DETER – Departamento de Transporte e Terminais vigente.

e) Apresentação do TAF – Termo de Autorização para Fretamento emitido pela ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres

2 - Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.



PREFEITURA DE
XAXIM

- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

3 - Habilitação Fiscal:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4 - Habilitação Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

5 - Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Os itens indicados neste Estudo Técnico Preliminar são divisíveis, por esta razão, foram separados em itens, contidos em lista, em anexo a este ETP (Anexo II), pois os que são para o transporte de pacientes que são os itens 4, 5 e 6 são usados diariamente precisando os veículos estar à disposição conforme necessidade da secretaria de saúde no município. E os itens 1, 2 e 3 serão usados conforme necessidade da administração para transporte de atletas e usuários para jogos e eventos. Por este motivo, estes serão adquiridos de forma parcelada, uma vez que a demanda destes itens serão conforme as necessidades e não de maneira única, e além disto, não representam perda de economia de escala.

Sendo que, para definição quantitativa, considerando que houve contratação anterior deste mesmo objeto, utilizou-se como base, o número de solicitações nos últimos meses e a atual demanda pelo objeto. As quantidades indicadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos, nem considerados como referência para pagamento, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas. Vale destacar que o quantitativo estimado implica em ganho de escala, uma vez que, quanto maior a quantidade do objeto a ser cotado, melhor será o seu valor final.

Para compor os preços que serão utilizados no lançamento do processo licitatório, foi realizada uma pesquisa de preços junto a fornecedores deste objeto, para fins de obter o menor de valor coerente à realidade do mercado. Tal forma se deu por meio da solicitação prévia de orçamentos. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas



PREFEITURA DE
XAXIM

administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto.

A descrição do objeto e serviços necessários, bem como sua quantidade e valores obtidos na pesquisa de preços, estão contidos no anexo II, em anexo a este Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os Responsáveis pela Gestão serão os secretários Ederson Lussani, matrícula nº 9192, Alberto Antonio Grasel, matrícula nº 9187, Assis Remus, matrícula nº 10378, Gildomar Michelin, matrícula nº 1100.

Quanto à fiscalização do objeto, a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim designa os servidores Fatima Ferronato, matrícula nº 9636, e Cleveson Luiz Frigo, matrícula nº 2597, que atuam no setor do transporte da saúde. Desse modo, é possível entender que, pelas atribuições inerentes às funções exercidas, a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim conta com a possibilidade de fiscalizar e gerenciar o contrato que será firmado com a empresa que fornecerá os bilhetes rodoviários e prestar os serviços de transporte rodoviário. Até o momento, não se vislumbram outras providências a serem adotadas para a segurança contratual.

Também os responsáveis pela fiscalização das demais secretarias serão os servidores Nilmar Andrade, matrícula nº 9612, Egon Henrique da Silva Casarin, matrícula nº 9651, Simone Oselame, matrícula nº 11117, EDUARDO MANUEL DA SILVA, matrícula nº 11081.

Esclarecemos que até a presente data, não foram realizados estudos de impacto ambiental, entretanto, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, pautados sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.

Por fim, o objeto desta solicitação possui correlação com o Processo Licitatório nº 0103/2023, Pregão nº 0050/2023 porém, não possui interdependência com outras contratações.

Conclui-se este documento considerando a necessidade premente dos serviços e a importância fundamental que estes têm para o andamento regular das atividades desenvolvidas pelo Município de Xaxim. O objetivo é assegurar a contratação de serviços de transporte rodoviário para usuários, pacientes e materiais para eventos de forma eficiente e segura, em conformidade com a Lei nº 14.133/2024. A implementação de um processo criterioso permitirá a escolha da empresa mais qualificada para atender às necessidades das Secretarias e demais departamentos pertencentes ao município, garantindo a prestação de um serviço de qualidade à população.

Xaxim/SC, 18 de junho de 2024.



Natana Betielen Defiltro

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA DE
XAXIM

ANEXO I

Item	Descrição dos Serviços
1	Transporte com Veículo Ônibus com motorista, para pacientes, Transporte com Veículo Ônibus com motorista, capacidade mínima de 40 passageiros, ar condicionado, TV, Calefação, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, seguro e licença ANTT/DETER necessárias;
2	Transporte com Veículo Micro-ônibus rodoviário com motorista, para pacientes, capacidade mínima de 30 passageiros, ar condicionado, calefação, TV e poltronas reclináveis seguro e licença ANTT/DETER necessárias;
3	Transporte com Veículo Van Executiva com motorista, para pacientes, capacidade mínima de 14 passageiros, ar condicionado, TV, poltronas reclináveis, seguro e licença ANTT/DETER necessárias;
4	Transporte com Veículo Ônibus com motorista, capacidade mínima de 40 passageiros, ar condicionado, TV, Calefação, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, seguro e licença ANTT/DETER necessárias;
5	Transporte com Veículo Micro-ônibus rodoviário com motorista, capacidade mínima de 30 passageiros, ar condicionado, calefação, TV e poltronas reclináveis. Seguro e licença ANTT/DETER necessárias;
6	Transporte com Veículo Van Executiva com motorista, capacidade mínima de 14 passageiros, ar condicionado, TV, poltronas reclináveis, seguro e licença ANTT/DETER necessárias;



PREFEITURA DE
XAXIM